

LEI MUNICIPAL Nº 3749, DE 29/04/2011
PROJETO DE LEI Nº 3986, DE 28/04/2011

“ACRESCENTA O ART. 19, À LEI 3553/2009, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO PARA ATENDIMENTO DE PROGRAMAS TEMPORÁRIOS NAS ÁREAS DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL”.

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam acrescidos à Lei n. 3553/2009 o artigo 19, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19 - Os Enfermeiros de Saúde da Família que assumirem também a responsabilidade de Apoiadores de Unidades de Saúde da Família, farão jus a um adicional de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento base, tendo o limite máximo o número de 04 (quatro) vagas.

§ 1º: O critério de escolha dos servidores que ocuparão as quatro vagas disponíveis será regulamentado por Decreto Municipal.

§ 2º: Além das atribuições de Enfermeiro de Saúde da Família, os Apoiadores realizarão também as seguintes atividades:

I – supervisão e apoio ao funcionamento das Unidades de Saúde da Família;

II – apoio gerencial e técnico aos Enfermeiros das Unidades de Saúde da Família, ficando previsto uma média de oito unidades sob responsabilidade de cada apoiador

IV – responsabilidade gerencial por uma área de abrangência.

V – fechamento do SIAB (Sistema de Informação da Atenção Básica);

a- conferir o SIAB de todas as Unidades de Saúde da Família digitado e impresso;

b- condensar o fechamento e enviar para o departamento de Controle e Avaliação;

c- avaliar os resultados extraídos do SIAB;

d- apoiar na criação de estratégias juntamente com as equipes.

VI – gerenciamento de dados das Unidades de Saúde da Família nos sistemas de informação do município (VIVVER Sistemas);

VII - gerenciamento na montagem de Processos Seletivos e Concursos Públicos realizados pela Coordenação da Atenção Primária;

VIII – Apoio na resolução de situações gerenciais e técnicas referenciadas às Unidades de Saúde da Família de sua área de abrangência, tais como:

a – planejamento e solicitação de artigos de limpeza, gêneros alimentícios, materiais de escritório, limpeza e impressos;

b- protocolos para almoxarifado;

c- transferência de patrimônio;

d- situações de intersetorialidade;

e- acompanhamento de grupos para cadastrados;

f- organização de fluxos da unidade;

g- suporte técnico.

IX – acompanhamento do fluxo dos programas como: Sis prenatal, Hiperdia, acompanhamento de crianças de baixo peso, SISMAMA, SISCOLO, dados de internação por AVC (acidente vascular cerebral) e pneumonia no município;

X – acompanhamento do treinamento de Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem recém-contratados;

XI – reuniões de colegiado a fim de gerar um apoio mais próximo aos Coordenadores das ESF (Equipe de Saúde da Família), propiciando uma avaliação crítica do processo de trabalho em si;

XII – apoio na criação de fluxos para APS (Atenção Primária à Saúde), com geração de protocolos, roteiros e check-list, de trabalho ou de atendimentos programáticos;

XIII – auxiliar a execução de diagnósticos operacionais e estruturais das Unidades de Saúde da Família, além de auxiliar em regulamentações internas;

XIV- participação na construção e execução do Comitê em Defesa da Vida;

XV operacionalização e execução dos introdutórios para Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Agentes Comunitários de Saúde;

XVI- realização de visitas domiciliares, quando de necessidade da Coordenação;

XVII- elaboração e execução de grupos de estudo;

XVIII- elaboração, em conjunto com a Coordenação, do calendário de datas comemorativas das Unidades de Saúde da Família;

XIX- atendimento ao público quando solicitado pela Coordenação ou quando os agentes administrativos necessitarem de apoio nesta função;

XX- gerenciamento de reclamações trazidas pela Ouvidoria Municipal relacionadas a Coordenação ou as Unidades de Saúde da Família.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso/MG, 29 de abril de 2011.

AUTOR: PREFEITO MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN

VER.PRES.ANTONIO CESAR PICIRILO / VER.VICE-PRES.HENRIQUE MATHEUS / VER. SECRET.AILTON ROCHA DE SILLOS

Confere com o original

PRESIDENTE